Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.° 094/95,
DE 05 DE JULHO DE 1.995.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONSTRUIR TANQUES DE ÁGUADAS NO MUNICÍPIO DE JABORANDI – BA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir Tanques de Aguadas para as Comunidades carentes do Município.

Art. 2° - As despesas das Construções autorizadas no artigo anterior correrão por conta da dotação próprio, consignada no Orçamento Programa 04.18.111.1.241, abastecimento de Água, Tanques e Poço Tubular.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de Julho de 1995.

LIDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBEU O N.° 094/95
EM 05 DE JULHO DE 1995.

ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIO